



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco de Assis/RS, doravante denominado **COMDICA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por este edital, a realização do **Processo de Escolha de 04 Membros Suplentes para o Conselho Tutelar** e o seu respectivo regimento, conforme segue:

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo de responsabilidade dos membros do Conselho Tutelar, os quais devem agir de forma colegiada, as atribuições, deveres e vedações contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 170/2014, na Resolução CEDICA/RS nº 203/2019, na Lei Municipal nº 655/2011 e demais disposições legais vigentes.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva durante o horário previsto na legislação municipal, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão. **O membro do Conselho Tutelar em exercício faz jus à remuneração no valor de R\$ 1.443,94 e vale-refeição no valor de R\$ 108,00, sendo-lhe assegurado o gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a gratificação mensal, afastamento por ocasião da licença-gestante, sem ônus para os cofres municipais e décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.**

1.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, sendo-lhe garantido:

- a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PROCESSO

2.1. O processo de escolha será executado pela **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, nos termos de suas atribuições legais, com auxílio do **COMDICA**, apoio técnico da empresa **Objetiva Concursos** e fiscalização do Ministério Público. A execução dar-se-á em conformidade com a legislação mencionada no item 1.1 deste edital, sendo que, qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

2.1.1. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização dos eventos presenciais deste processo, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicados oportunamente, em data próxima a cada evento.

2.2. As publicações oficiais referentes à execução do processo serão realizadas no **Mural de Publicações do Município**, nos sites www.saofranciscodeassis.rs.gov.br e www.objetivas.com.br e repartições públicas no Município.

2.3. O processo seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo IV** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados no item 2.2 durante toda a execução, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados devem comprovar, cumulativamente, quando da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) residência no município de São Francisco de Assis/RS (conta água, luz ou telefone fixo, atualizada e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço);
- c) idade igual ou superior a 21 anos, mediante apresentação de documento de identidade oficial atualizado e com foto;
- d) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) ensino médio completo, mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente;
- f) pleno exercício de seus direitos civis e políticos e reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação das certidões negativas da Justiça Comum e Militar Estadual e Federal, na esfera cível e criminal;
- g) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05 anos;
- h) efetivo trato e experiência com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão por período mínimo de 02 anos, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e Juventude ou por indicação ou abono de três entidades e órgãos públicos ligados à área infanto-juvenil, cadastradas junto ao COMDICA por meio de documento emitido nos 30 dias anteriores ao prazo final para a inscrição do candidato.

3.1.1. Todos os comprovantes apresentados serão arquivados junto ao COMDICA, de forma que o interessado deverá apresentar cópia simples acompanhada da via original para autenticação (no que couber).

3.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos e cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estendendo-se o impedimento do(a) Conselheiro(a), na forma



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

3.3. Resta também impedido de se inscrever no processo o Conselheiro Tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio.

3.4. A inscrição e consequentemente candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS E RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. A realização da inscrição no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição é GRATUITA e poderá ser realizada durante o período estabelecido no cronograma de execução, pessoalmente pelo interessado ou por seu procurador constituído. O período de inscrições poderá ser prorrogado/reaberto por deliberação da Comissão Especial Eleitoral e/ou COMDICA.

4.3. Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III deste edital) e apresentar toda a documentação exigida no item 3.1 deste edital na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931, no horário das 8h às 14h).

4.3.1. Caso necessite de atendimento especial para a realização da prova, além da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato deverá apresentar o Anexo I deste edital, acompanhado dos documentos exigidos no referido anexo, conforme cada tipo de atendimento necessário.

4.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até o término do período de inscrições.

4.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.6. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise dos requisitos exigidos e a subsequente publicação da relação dos candidatos com inscrição deferida, a qual também será encaminhada ao Ministério Público, sendo obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

4.7. Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato poderá interpor recurso.

4.7.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931), na data estabelecida no cronograma de execução, no horário das 8h às 14h, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

4.7.2. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Comissão Especial Eleitoral e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMICA), será divulgada a homologação definitiva das inscrições, sendo que, se mantido o não deferimento o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no processo.

4.7.3. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

5. DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. Este certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 5.1.1 e parte específica deste capítulo:

- PROVA OBJETIVA** (sob responsabilidade da Objetiva Concursos), de caráter eliminatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- AValiação MÉDICA E PSICOLÓGICA** sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral), de caráter eliminatório, em 2ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos aprovados na 1ª etapa;
- CURSO DE CAPACITAÇÃO** (sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral), de caráter eliminatório, como última etapa, para os candidatos habilitados nas provas eliminatórias e, em conformidade com a parte específica ao curso, contida neste capítulo.

5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
Objetiva	Português	10	3,00	30,00
	Informática	05	2,00	10,00
	Estatuto da Criança e do Adolescente	10	5,00	50,00
	Lei Orgânica Municipal	05	2,00	10,00
Avaliação psicológica				R/NR ⁽²⁾
Curso de Formação				H/NH ⁽³⁾

REFERÊNCIAS

- A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e nota no processo será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- Por "R" entende-se Recomendado; por "NR" entende-se Não Recomendado.
- Por "H" entende-se Habilitado; por "NH" entende-se Não habilitado.

5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2.1. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais, a Comissão Especial Eleitoral e a Objetiva Concursos reservam-se o direito de publicar as novas disposições com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.

5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identidade oficial atualizado e com foto, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.1.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela Comissão Especial Eleitoral e a Objetiva Concursos e/ou a autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.8. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.8.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Especial Eleitoral e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.1.9. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.8 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.11. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.12. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.1.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:

5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo II** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições da respectiva função.

5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 5.1.6 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à **CANETA**, uma vez que o cartão de respostas é o **único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **2 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **o qual deverá ser devidamente conservado para fins de interposição de recursos, uma vez que não haverá vista de provas.**

5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.14. Divulgado o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva, os interessados poderão interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931), **na data estabelecida no cronograma de execução**, no horário das 8h às 14h, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

5.2.14.1. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Objetiva Concursos e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMICA), serão divulgados o gabarito e o resultado definitivo da prova objetiva.

5.2.14.2. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

5.3. Esta etapa do processo, de caráter **eliminatório**, será realizada por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da **Comissão Especial Eleitoral** e destina-se a assegurar que o candidato a conselheiro tutelar esteja com perfeita aptidão física e mental.

5.3.1. A partir da divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa do certame, serão convocados para a etapa todos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.3.2. Divulgado o resultado preliminar, os interessados poderão realizar devolutiva e interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931), **na data estabelecida no cronograma de execução**, no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

horário das 8h às 14h, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

5.3.4.1. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Comissão Especial Eleitoral e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMICA), será divulgado o resultado definitivo da etapa.

5.3.4.2. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO

5.4. Esta etapa do processo, de caráter **eliminatório**, será composta por **Curso de Capacitação**, com carga horária total de até **8 horas de aula**, considerando-se a hora-aula de 60 minutos.

5.4.1. A etapa será realizada pela **Comissão Especial Eleitoral** e destina-se a preparar os candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

5.4.2. A partir da divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa do certame, serão convocados para o **Curso de Capacitação** todos os candidatos aprovados.

5.4.3. Realizado o Curso de Capacitação, somente serão considerados habilitados na 3ª etapa os candidatos que tiverem **frequência mínima de 100% da carga horária do curso**.

5.4.4. Divulgado o resultado preliminar do curso, os interessados poderão interpor recurso. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931), **na data estabelecida no cronograma de execução**, no horário das 8h às 14h, mediante requerimento disponibilizado no local. Os recursos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, sob pena de não serem recebidos.

5.4.4.1. Realizada a análise dos recursos (em 1ª instância pela Comissão Especial Eleitoral e, se indeferidos, em 2ª instância pelo COMICA), será divulgado o resultado definitivo do curso.

5.4.4.2. Os pareceres dos recursos poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE APTOS AO PLEITO

6.1. Ultrapassada a fase recursal, será divulgada a lista de candidatos aptos ao pleito, a partir de quando será aberto período para impugnação. Qualquer cidadão poderá impugnar os nomes constantes da lista. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na **Secretaria do Desenvolvimento Social** (Rua Gabriel Machado, nº 1931), **na data estabelecida no cronograma de execução**, no horário das 8h às 14h, mediante petição disponibilizada no local. As impugnações deverão ser individualizadas e devidamente fundamentadas, inclusive com elementos probatórios que embasem a impugnação, sob pena de não serem recebidas.

6.2. Os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação para apresentar sua defesa.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, em 1ª instância, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

6.4. Mantida a impugnação, esta será analisada, em 2ª instância, pelo COMDICA.

6.5. Concluída a análise das impugnações, será publicada a relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito eleitoral, com cópia ao Ministério Público. Os pareceres referentes às impugnações poderão ser consultados no mesmo local de interposição.

7. DO PLEITO ELEITORAL

7.1. Publicada a relação definitiva de candidatos habilitados ao pleito eleitoral, estes serão convocados para sorteio do número a ser utilizado no pleito e registro da candidatura.

7.2. Divulgados os números sorteados, os candidatos poderão dar início à campanha e propaganda eleitoral.

7.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

7.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

7.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

7.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

7.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

7.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.10. É dever do (a) candidato (a), portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.11. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

7.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.13. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

7.14. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.15. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.16. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Assis realizar-se-á na data prevista no cronograma de execução, nos termos da legislação eleitoral e do CONANDA vigentes.

7.17. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

7.18. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

7.19. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL

8.1. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 04 candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

8.2. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

8.3. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 04 candidatos eleitos para o Conselho Tutelar.

9. DA POSSE

9.1. A posse do suplente dar-se-á conforme a necessidade do Conselho Tutelar e respeitará a ordem de votação.

9.2. Para a posse, o candidato eleito deverá apresentar os documentos necessários, conforme demandado pelo COMDICA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 655/2011.

10.2. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.


10.3. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

10.4. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA.

10.5. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

São Francisco de Assis, 04 de novembro de 2021.


Bruna Senger Benfica,
Presidente do COMDICA.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO I
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Documento de Identificação Oficial:	CPF:	
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []	
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).	
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	
	<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).	
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Sala para grupo de risco do COVID-19	<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas deste processo, e DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL		
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:		
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);		
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.		
3. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.		
b) Imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento .		

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdos: Português (texto e interpretação; formatação de documentos e atos oficiais); Informática (Informática básica); Estatuto da Criança e do Adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Orgânica Municipal (Lei Orgânica Municipal)

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Lei Orgânica Municipal.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO A SER ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo do candidato: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Expedidor com UF: _____

Data Expedição: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Escolaridade: _____

Endereço residencial completo: _____

Nº: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: [] _____

Telefone Celular: [] _____ E-mail: _____

FILIAÇÃO

Nome completo da mãe: _____

Nome completo do pai: _____

Estado civil: _____

Nome cônjuge: _____

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Instituição e/ou empresa: _____

Eu, acima qualificado, declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, ao passo do que solicito inscrição para participar do Processo Suplementar de Escolha de 04 Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Francisco de Assis/RS, de forma que declaro, para fins legais, que li a íntegra do Edital nº 001/2021, de forma que tenho total ciência dos termos e condições estabelecidas deste certame, bem como da legislação que rege a matéria, tendo juntado à minha inscrição todos documentos necessários.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Assinatura Candidato: _____

Data _____, São Francisco de Assis/RS.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS
EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
08 a 26/11/2021	Período de inscrições
29/11/2021	Lista preliminar de inscrições deferidas
30/11 01/12/2021	Período para interposição de recursos
06/12/2021	Homologação definitiva das inscrições e convocação para a prova objetiva
11/12/2021	Aplicação da prova objetiva
13/12/2021	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
De 14 e 15/12/2021	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar
20/12/2021	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
20 e 21/12/2021	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
23/12/2021	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a avaliação psicológica
10 e 11/01/22	Realização da avaliação médica e psicológica
12/01/2022	Resultado preliminar da avaliação médica e psicológica
13 e 14/01/2022	Período para devolutiva e interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação médica e psicológica
18/01/2022	Resultado definitivo da avaliação médica e psicológica e convocação para a o curso de capacitação
19 e 20/01/2022	Realização do curso de capacitação
21/01/2022	Resultado preliminar do curso de capacitação
24 e 25/01/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do curso de capacitação
27/01/2022	Resultado definitivo do curso de capacitação e lista preliminar de habilitados ao pleito
28/01/2022	Dia para impugnação de lista de habilitados ao pleito
01/02/2022	Lista definitiva de habilitados ao pleito e convocação para sorteio do número de candidato para o pleito e registro da candidatura
02/02/2021	Sorteio do número de candidato para o pleito e registro da candidatura
03/02/2021	Divulgação do número de candidato para o pleito
De 04 a 18/02/2022	Período para a realização da campanha e propaganda eleitoral
19/02/2022	Dia de realização do pleito eleitoral
21/02/2022	Divulgação do resultado pleito

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial Eleitoral e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.